



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

**EDITAL Nº 50 / 2025 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 02 de julho de 2025.**

**AUXÍLIO PARA MEDIAÇÃO EM EVENTOS ESPECÍFICOS DO IFC E PARA APRESENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS OU ARTIGOS EM EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS E CULTURAIS**

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), por meio das Pró-reitorias de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPPI) e de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para **concessão de auxílio para mediação em eventos específicos do IFC e para apresentação de trabalhos ou artigos científicos em eventos acadêmicos, científicos e culturais no Brasil por servidor(a) do quadro ativo permanente do IFC ou professor(a) visitante, ou colaborador(a) externo se possuir acordo de cooperação ou instrumento jurídico congênere firmado com o IFC, específico para esta finalidade.**

**1. DAS FINALIDADES**

1.1. A finalidade deste Edital é fortalecer a produção intelectual do IFC por meio de auxílio financeiro à mediação em eventos específicos do IFC e à apresentação de trabalhos e artigos em eventos acadêmicos, científicos e culturais no Brasil por servidor(a) do quadro ativo permanente do IFC ou professor(a) visitante, ou colaborador(a) externo se possuir acordo de cooperação ou instrumento jurídico congênere firmado com o IFC, específico para esta finalidade, mediante pagamento de diárias e passagens aéreas ou terrestres (ônibus).

**2. DOS OBJETIVOS**

**2.1. OBJETIVO GERAL**

2.1.1. Estimular e viabilizar a mediação em eventos específicos do IFC e à apresentação e publicação de trabalhos e artigos em eventos acadêmicos, científicos e culturais no Brasil por servidor(a) do quadro ativo permanente do IFC ou professor(a) visitante, ou colaborador(a) externo se possuir acordo de cooperação ou instrumento jurídico congênere firmado com o IFC, específico para esta finalidade.

**2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.2.1. Apoiar a mediação em eventos específicos do IFC e a apresentação de trabalhos e artigos em eventos acadêmicos, científicos e culturais no Brasil por servidor(a) do quadro ativo permanente do IFC ou professor(a) visitante, ou colaborador(a) externo se possuir acordo de cooperação ou instrumento jurídico congênere firmado com o IFC, específico para esta finalidade, especialmente aqueles eventos realizados pelo IFC;

2.2.2. Estimular a publicação dos resultados das atividades de desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação e de extensão por servidor(a) do quadro ativo permanente do IFC ou professor(a) visitante, ou colaborador(a) externo se possuir acordo de cooperação ou instrumento jurídico congênere firmado com o IFC, específico para esta finalidade em eventos no Brasil;

2.2.3. Contribuir com a divulgação e visibilidade das atividades de desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação e de extensão realizadas por servidor(a) do quadro ativo permanente do IFC ou professor(a) visitante, ou colaborador(a) externo se possuir acordo de cooperação ou instrumento jurídico congênere firmado com o IFC, específico para esta finalidade.

### 3. DAS AÇÕES

3.1. As ações de auxílio à mediação em eventos específicos do IFC e à apresentação de trabalhos ou artigos científicos em eventos acadêmicos, científicos e culturais serão financiadas com recursos orçamentários do IFC, mediante a submissão, análise e classificação de propostas por parte dos proponentes interessados, as quais devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e nas Resoluções do IFC vigentes.

3.2. O auxílio à mediação em eventos específicos do IFC e à apresentação de trabalhos ou artigos em eventos acadêmicos, científicos e culturais é destinado exclusivamente para mediação em eventos específicos do IFC e para apresentação de trabalhos de relevância acadêmica, de autoria ou coautoria do proponente.

3.2.1 O auxílio à mediação em eventos do IFC poderá ser pleiteado especificamente para os eventos descritos no subitem 5.2.8.

3.3. Considera-se como eventos acadêmicos, científicos e culturais os Congressos, Seminários, Simpósios, Colóquios e similares, realizados em território nacional, que tem como finalidade reunir profissionais e especialistas de uma área específica de atuação e que possua Comitê Científico responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos, devendo também, produzir publicação na forma de anais, livro ou equivalentes.

3.4. O auxílio à mediação em eventos específicos do IFC e à apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos, científicos e culturais se refere exclusivamente ao pagamento de passagens aéreas ou terrestres (ônibus) e diárias durante o período de realização do evento, em território nacional, com participação parcial ou integral. Outras despesas serão de responsabilidade do proponente.

3.5. O auxílio à mediação em eventos específicos do IFC e à apresentação de trabalhos ou artigos em eventos acadêmicos, científicos e culturais irá considerar os eventos que ocorrerão no período de **25 de agosto de 2025 a 30 de dezembro de 2025**.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS

4.1. O valor total para este edital é de, pelo menos, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e serão geridos pelas Pró-reitorias de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPP) e de Ensino (PROEN) do IFC.

4.2. As propostas serão atendidas de acordo com a ordem de classificação e da disponibilidade orçamentária, considerando-se a estimativa do valor de diárias e o valor médio do custo da passagem aérea ou terrestre informado na proposta.

4.3. Fica estabelecido o **limite máximo de 3,5 (três vírgula cinco)** diárias por proponente, para participação parcial ou integral, conforme período de realização do evento e análise da Equipe Gestora do Edital, que priorizará a data de mediação em eventos específicos do IFC e de apresentação dos trabalhos.

4.4. As passagens aéreas serão adquiridas pela Reitoria do IFC, devendo-se privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto no art. 15 da Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015 e no caput do art. 27-A do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, ou legislação que vier substituir.

4.4.1 As passagens terrestres serão adquiridas pelo proponente contemplado neste edital, privilegiando-se também o menor preço, e serão ressarcidas pelo IFC após o efetivo deslocamento, participação no evento e prestação de contas.

4.5. O deslocamento do local de origem até o aeroporto, tanto para ida quanto para a volta, será de responsabilidade do proponente.

### 5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1. Ao presente edital podem ser submetidas propostas para mediação em eventos específicos do IFC e para apresentação de trabalhos e artigos em eventos acadêmicos, científicos e culturais no Brasil por servidor(a) do quadro ativo permanente do IFC ou professor(a) visitante, ou colaborador(a) externo se

possuir acordo de cooperação ou instrumento jurídico congênere firmado com o IFC, específico para esta finalidade.

5.1.1 As submissões de propostas para concessão de auxílio **para apresentação de trabalhos ou artigos científicos em eventos acadêmicos, científicos e culturais no Brasil** deverá ser efetuada por meio do Formulário Eletrônico disponível em <https://forms.gle/xwxDkP8ba7uVAMDD8>

5.1.2 As submissões de propostas para concessão de auxílio **para mediação no VIII Fórum de Formação de Professores integrado ao V Seminário do PIBID** deverá ser efetuada por meio do Formulário Eletrônico disponível em <https://forms.gle/w6XrHS2p3kpyMCT9>.

5.1.3 As submissões de propostas para concessão de auxílio **para mediação no IV Encontro do PIFP-IFC, no VIII Seminário do Ensino Médio Integrado** deverá ser efetuada por meio do Formulário Eletrônico disponível em <https://forms.gle/dnAtVjg7pK6rNesCA>.

5.1.4 As submissões de propostas para **concessão de auxílio para mediação no VIII Encontro EJA-EPT (PROEJA) da Rede Federal** deverá ser efetuada por meio do Formulário Eletrônico disponível em <https://forms.gle/35hKMwV5uMohGqgm6>.

## 5.2. SÃO REQUISITOS GERAIS PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTAS:

5.2.1. Ser servidor(a) do quadro ativo permanente do IFC ou professor(a) visitante, ou colaborador(a) externo se possuir acordo de cooperação ou instrumento jurídico congênere firmado com o IFC, específico para esta finalidade;

5.2.2. Ter o Currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão;

5.2.3. Se membro interno do IFC, não estar afastado(a) ou licenciado(a) por qualquer motivo, salvo se o término do afastamento ou licença ocorrer antes do início do evento e, conseqüentemente, da concessão do auxílio, situação na qual a candidatura poderá ser deferida;

5.2.4. O evento deve prever a publicação dos trabalhos em anais ou equivalente (este item será dispensado nos casos de mediação em eventos específicos do Instituto Federal Catarinense);

5.2.5. Ter como formação mínima a conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC;

5.2.6. Estar adimplente com os projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelos campi ou pela Reitoria do IFC;

5.2.7. Não acumular recursos financeiros para o mesmo fim provenientes de qualquer agência de fomento ou do campus de origem.

5.2.8. Apresentar convite para mediação no VIII Fórum de Formação de Professores integrado ao V Seminário do PIBID e ao IV Encontro do PIFP-IFC, no VIII Seminário do Ensino Médio Integrado ou no VIII Encontro EJA-EPT (PROEJA) da Rede Federal, todos promovidos pelo Instituto Federal Catarinense (IFC); ou comprovante de aceite para a apresentação do trabalho ou artigo; ou, na falta deste, comprovante de submissão.

5.2.8.1 Em caso de apresentação de propostas acompanhada somente do comprovante de submissão, a compra de passagens e a concessão de diárias serão efetuadas somente com a comprovação do aceite.

## 5.3. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS NO MOMENTO DE SUBMISSÃO:

a) Cópia do resumo do trabalho a ser apresentado (este item será dispensado nos casos de mediação em eventos específicos do Instituto Federal Catarinense);

b) Cópia da programação do evento;

c) Comprovantes acerca do requisito 5.2.8;

d) Orçamento das passagens aéreas ou terrestres (ônibus);

e) Os demais requisitos devem ser declarados no formulário eletrônico disponibilizado no site do Edital e serão conferidos pela Equipe Gestora do Edital junto aos órgãos e/ou setores responsáveis.

**5.4. DA SUBMISSÃO:**

5.4.1. O envio dos documentos solicitados no item 5.3 deve ser feito por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site do Edital

5.4.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas por outros meios pelos proponentes.

5.4.3. A PROEPPI e a PROEN não se responsabilizam por fatores de ordem técnica (tecnologia de informação e comunicação) que impeçam o recebimento das respostas, via formulário eletrônico, para a submissão de propostas, de acordo com o cronograma estipulado.

5.4.4. Caso haja mais de uma resposta ao formulário enviada por um mesmo proponente, será considerada, apenas, a última resposta recebida.

**6. DO CRONOGRAMA**

6.1 Submissão de propostas para **apresentação de trabalhos e artigos em eventos acadêmicos, científicos e culturais em eventos** que serão realizados no período de **25 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, considerando a data de início do evento:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	04 de julho de 2025
Período de inscrições	04 de julho a 25 de julho de 2025
Divulgação das inscrições homologadas e resultado preliminar	30 de julho de 2025
Interposição de recurso	31 de julho e 01 de agosto de 2025
Resultado final	05 de agosto de 2025
Prestação de contas	Conforme item 9 do Edital.

6.2 Submissão de propostas para **mediação no VIII Fórum de Formação de Professores integrado ao V Seminário do PIBID e ao IV Encontro do PIFP-IFC, no VIII Seminário do Ensino Médio Integrado ou no VIII Encontro EJA-EPT (PROEJA) da Rede Federal, todos promovidos pelo Instituto Federal Catarinense (IFC):**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	04 de julho de 2025
Período de inscrições	até 45 dias antes da data de início do VIII Fórum de Formação de Professores integrado ao V Seminário do PIBID e ao IV Encontro do PIFP-IFC, do VIII Seminário do Ensino Médio Integrado ou do VIII Encontro EJA-EPT (PROEJA) da Rede Federal, todos promovidos pelo Instituto Federal Catarinense (IFC)
Divulgação das inscrições homologadas e resultado preliminar	até 40 dias antes da data de início do VIII Fórum de Formação de Professores integrado ao V Seminário do PIBID e ao IV Encontro do PIFP-IFC, no VIII

	Seminário do Ensino Médio Integrado ou no VIII Encontro EJA-EPT (PROEJA) da Rede Federal, todos promovidos pelo Instituto Federal Catarinense (IFC)
Interposição de recurso	até 02 (dois) dias após a publicação do resultado preliminar
Resultado final	até 35 dias antes da data de início do VIII Fórum de Formação de Professores integrado ao V Seminário do PIBID e ao IV Encontro do PIFP-IFC, no VIII Seminário do Ensino Médio Integrado ou no VIII Encontro EJA-EPT (PROEJA) da Rede Federal, todos promovidos pelo Instituto Federal Catarinense (IFC)
Prestação de contas	Conforme item 9 do Edital.

## 7. DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

### 7.1. Critérios classificatórios:

7.1.1. Na análise e julgamento das solicitações para **apresentação de trabalhos e artigos em eventos acadêmicos, científicos e culturais em eventos** serão levados em consideração os seguintes critérios e as respectivas pontuações conforme os quadros abaixo:

Quadro 01 - Característica do evento:

Característica do evento	Pontos
a) Evento interno do IFC (eventos institucionais)	10,0
b) Internacional (realizados dentro do território nacional)	5,0
c) Nacional	3,0
d) Regional	1,0

Quadro 02 - Forma de apresentação do trabalho:

Forma de apresentação do trabalho	Pontos
a) Oral	5,0
b) Painel ou Pôster	2,5

Quadro 03 - Forma de publicação do trabalho a ser apresentado:

Forma de publicação do trabalho a ser apresentado	Pontos
a) Publicação na forma de Trabalho completo	5,0

b) Publicação na forma de Resumo expandido	3,0
c) Publicação na forma de Resumo	2,0

Quadro 04 - Titulação do proponente:

Titulação	Pontos
a) Doutorado	5,0
b) Mestrado	3,0
c) Especialização	1,0

7.1.1.2. Cada proposta poderá receber no máximo uma pontuação correspondente por quadro. Por exemplo, se o trabalho for apresentado em evento simultaneamente nacional e internacional, será considerada apenas a maior pontuação.

7.1.1.3. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação total, sendo a mesma correspondente ao somatório de um item por quadro, referente à característica do evento, forma de apresentação e forma de publicação do trabalho.

7.1.1.4. Caso ocorra empate, serão adotados os seguintes critérios para fins de desempate, respeitando-se a sequência abaixo:

- a) Maior pontuação obtida no Quadro 1;
- b) Maior pontuação obtida no Quadro 2;
- c) Maior pontuação obtida no Quadro 3;
- d) Maior pontuação obtida no Quadro 4.

7.1.2. Na análise e julgamento das solicitações de **mediação no VIII Fórum de Formação de Professores integrado ao V Seminário do PIBID e ao IV Encontro do PIFP-IFC, no VIII Seminário do Ensino Médio Integrado ou no VIII Encontro EJA-EPT (PROEJA) da Rede Federal, todos promovidos pelo Instituto Federal Catarinense (IFC)**, todas as propostas serão aprovadas, desde que toda a documentação exigida neste edital seja devidamente encaminhada.

7.2. Será constituída, pela PROEPI e PROEN, a Equipe Gestora do edital para receber e analisar as propostas submetidas a este Edital, bem como pela divulgação dos resultados das propostas contempladas.

7.3. **Cada proponente poderá ser contemplado com apenas um auxílio**, objeto deste Edital, independentemente de se tratar da apresentação de trabalhos ou artigos em eventos acadêmicos, científicos e culturais, ou de mediação no VIII Fórum de Formação de Professores integrado ao V Seminário do PIBID e ao IV Encontro do PIFP-IFC, no VIII Seminário do Ensino Médio Integrado ou no VIII Encontro EJA-EPT (PROEJA) da Rede Federal, todos promovidos pelo Instituto Federal Catarinense (IFC), considerando o período de **25 de agosto de 2025 a 30 de dezembro de 2025**.

7.4. Poderá ser contemplado **apenas um autor por trabalho a ser apresentado em evento**, conforme o objeto deste Edital.

7.5. A divulgação da ordem de classificação das propostas, no caso de **apresentação de trabalhos e artigos em eventos acadêmicos, científicos e culturais em eventos**, será realizada na data prevista no

cronograma deste Edital.

7.5.1. As submissões aprovadas, relacionadas à **mediação no VIII Fórum de Formação de Professores integrado ao V Seminário do PIBID e ao IV Encontro do PIFP-IFC, no VIII Seminário do Ensino Médio Integrado ou no VIII Encontro EJA-EPT (PROEJA) da Rede Federal, todos promovidos pelo Instituto Federal Catarinense (IFC)**, serão listadas em ordem alfabética, por evento.

7.6. A Equipe Gestora do edital estabelecerá contato com o proponente contemplado para a viabilização da aquisição das passagens e pagamento das diárias.

7.7. Os recursos relativos aos resultados da classificação final deverão ser enviados em formulário próprio (**Anexo I**) ao e-mail **auxilio.eventos@ifc.edu.br**, no período estipulado no cronograma deste Edital.

## **8. DAS DIÁRIAS E DA AQUISIÇÃO DAS PASSAGENS**

8.1. Para o recebimento das diárias e passagens aéreas, o proponente contemplado pelo presente Edital deverá apresentar à Equipe Gestora do edital, pelo e-mail **auxilio.eventos@ifc.edu.br**, os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no evento;

b) Convite para mediação no VIII Fórum de Formação de Professores integrado ao V Seminário do PIBID e ao IV Encontro do PIFP-IFC, no VIII Seminário do Ensino Médio Integrado ou no VIII Encontro EJA-EPT (PROEJA) da Rede Federal, todos promovidos pelo Instituto Federal Catarinense (IFC); ou aceite para a apresentação do trabalho;

c) Formulário de pedido de diárias e passagens, conforme modelo disponibilizado no link: <https://proad.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/64/2022/12/Formulario-de-Solicitacao-de-Diaria-Atualizado-10.05.2022-3.pdf>;

8.2. Os documentos citados no item 8.1 devem, obrigatoriamente, ser enviados com antecedência mínima de 30 dias da data do início do evento, sob pena da inviabilidade de aquisição das passagens aéreas.

8.3. A aquisição das passagens aéreas será de responsabilidade do setor de Diárias e Passagens da Reitoria do IFC, sendo o pedido encaminhado pela Equipe Gestora do edital, conforme documentação fornecida pelo proponente e demais condições estipuladas no presente Edital.

8.3.1 A aquisição de passagens terrestres será de responsabilidade do proponente contemplado neste edital e serão ressarcidas pelo IFC após o efetivo deslocamento, participação no evento e prestação de contas.

8.4. O valor das diárias e o valor correspondente ao ressarcimento de passagens terrestres serão depositados diretamente na conta informada pelo proponente no [Formulário de pedido de diárias e passagens](#).

8.5 Após a aquisição das passagens aéreas ou terrestres, caso ocorra a cobrança de taxas ou multas devido ao cancelamento ou remarcação do voo, estas deverão ser pagas pelo proponente.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. O proponente contemplado por este Edital deverá apresentar obrigatoriamente à Equipe Gestora do edital, pelo e-mail **auxilio.eventos@ifc.edu.br**:

a) Certificado (ou equivalente) da atividade desenvolvida, até 15 dias após a realização do evento;

b) Cópia do trabalho publicado nos anais ou equivalente do evento, ou link da publicação do trabalho, até 15 dias após a realização do evento (este item será dispensado nos casos de mediação em eventos específicos do Instituto Federal Catarinense);

c) Relatório de viagem devidamente assinado, acompanhado dos cartões de embarque originais das passagens aéreas e rodoviárias, até 5 (cinco) dias corridos após o retorno a origem, conforme modelo disponibilizado no seguinte link: <https://proad.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/64/2022/12/Relatorio-de-viagem-Atualizado-10.05.2022-1.pdf>.

9.2. O não cumprimento da cláusula 9 tornará o proponente inadimplente com o IFC, impedindo-o de concorrer a outros editais de ensino, pesquisa e extensão até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei e nas normas da Instituição.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. A submissão de proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, decaindo do direito de impugná-las após o julgamento das mesmas.

10.2. O proponente contemplado por este Edital deverá atribuir, em seu trabalho, crédito ao apoio recebido do IFC, devendo constar o seguinte texto: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Instituto Federal Catarinense - IFC". Caso não seja possível, em razão de cronogramas e prazos, apresentar justificativa junto à prestação de contas.

10.2.1 Este item será dispensado nos casos de mediação em eventos específicos do Instituto Federal Catarinense (IFC).

10.3. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente, os conteúdos, a originalidade e o zelo pelos preceitos da ética, incluindo a obtenção das autorizações relacionadas à publicação.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEPP e da PROEN, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. No caso de desistência ou da não participação no evento por qualquer motivo, o contemplado deverá comunicar a Equipe Gestora do edital pelo e-mail **auxilio.eventos@ifc.edu.br** e efetuar a devolução integral do valor recebido, bem como será responsável pelas demais taxas e multas cobradas pelo cancelamento das passagens aéreas, conforme as normas vigentes.

10.6. Em caso de não ocorrer a publicação por motivos diversos, a Equipe Gestora do edital deverá ser notificada pelo proponente pelo e-mail **auxilio.eventos@ifc.edu.br**, para que sejam tomadas as devidas providências.

10.6.1 Este item será dispensado nos casos de mediação em eventos específicos do Instituto Federal Catarinense (IFC).

10.7. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

## **ANEXO I FORMULÁRIO DE RECURSO DE EDITAL**

### *1. Dados Gerais do Proponente:*

Nome Completo:

CPF:

Campus/Reitoria:

Siape n°:

### *2. Justificativa do recurso:*

### 3. Fundamentação legal do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

---

Assinatura eletrônica do proponente

**(Assinado digitalmente em 03/07/2025 10:34 )**

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROEPP/REI (11.01.18.00.52)  
Matrícula: 1836822

**(Assinado digitalmente em 03/07/2025 15:14 )**

LIANE VIZZOTTO  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROEN/REIT (11.01.18.91)  
Matrícula: 1905263

**(Assinado digitalmente em 02/07/2025 17:00 )**

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER  
REITOR - TITULAR

**Processo Associado: 23348.003635/2025-08**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **50**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/07/2025** e o código de verificação: **29f162720c**